

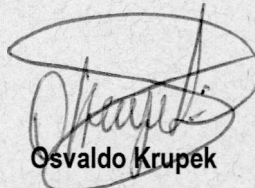


DESPACHO

Conforme art. 52, II do Regimento Interno, pela ordem de encaminhamento, declaro o vereador Silmar Cardoso dos Santos o relator, pela Comissão de Finanças e Orçamento, do projeto de lei nº 20/2018, de autoria do Executivo.

Prazo: 6 dias a contar da presente data.

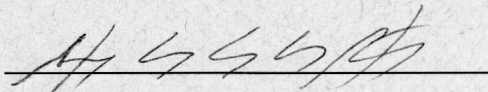
Pitanga, 06 de março de 2017.



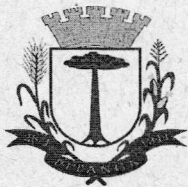
Osvaldo Krupek

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Data de recebimento 06/03/2018



Silmar Cardoso dos Santos



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MODIFICATIVA 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2018

Autoriza o poder Executivo a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Silmar Cardoso dos Santos

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização legislativa para a compra de bem imóvel de particulares, com o objetivo de construir unidade básica de saúde.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 04) e instruída com fotocópia da matrícula do imóvel, planta do lote, memorial descritivo, memorandos da Secretaria de Administração, laudos de avaliação e de projeto arquitetônico (fls. 05/14), tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria (fl. 04).

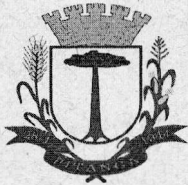
Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa.

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou emenda modificativa e manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio.

Analisando o presente projeto, verifico que os documentos que o acompanham, atendem aos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Pitanga, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, intitulada de Lei



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Responsabilidade Fiscal.

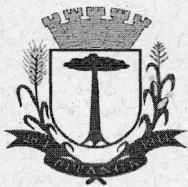
Desta forma, considero que as alterações apresentadas na emenda modificativa são pertinentes e tenho que este projeto merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com os documentos por Lei exigidos, revestido de boa conduta administrativa e atende aos fins de interesse público.

Ante ao exposto, tenho que a modificativa 01 ao projeto de Lei Ordinária de nº 20/2018, está apto a seguir seu curso nesta casa.

É como voto.

Sala das Comissões, 12 de março de 2018.

Vereador **Silmar Cardoso dos Santos**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

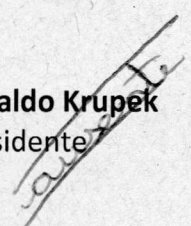
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

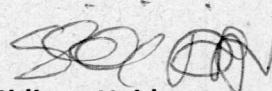


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

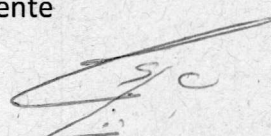
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 13 de março de 2018, analisou e entendeu que o Projeto de Lei Ordinária nº 20/2018 está apto a seguir seu trâmite nesta casa, acompanhando na íntegra o voto do relator.

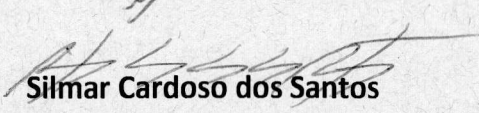
Sala das comissões, 13 de março de 2018.


Osvaldo Krupek
Presidente


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente


Luiz Acir Matos


Fabrício Duarte Holovka


Silmar Cardoso dos Santos
Relator